

RESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.13844P, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 19.07.2025, de RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO, servidor público municipal, que exercia o cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência “C5”, matrícula nº 001796, CPF nº: ***.025.903-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, conceder pensão a MARIA RAMOS CARVALHO DA CONCEIÇÃO, CPF nº: ***.133.023-**, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, “F”, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R\$ 1.614,93
TOTAL	R\$ 1.614,93
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE.	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/202.	R\$ 1.658,20
VALOR DOS PROVENTOS (60% + 28%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R\$ 1.459,22
PROVENTOS DE PENSÃO - ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R\$ 729,61
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE - 01 DEPENDENTE	R\$ 145,92
TOTAL	R\$ 875,53
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R\$ 642,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410410900532025

PORTARIA Nº 327/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13850P, resolve APOSENTAR MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA, servidor público municipal, ocupante cargo de Médico 20h, especialidade Gastroenterologista, referência “C6”, matrícula nº 026663, CPF nº: ***.394.003-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSUAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R\$ 15.367,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 15.367,24

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410410900542025

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE APOIAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, às 11 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma presencial o Comitê de Apoio de Previdência Complementar - CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Marcos de Lima Roitman, Thamires Arrais Amorim e Álvaro Ricardo Silva Melo, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de agosto/2025; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do plano BBPrev nos últimos 12 meses foi de 6,77%, a Rentabilidade Acumulada no ano é de 7,60% e a Rentabilidade para agosto/25 foi de 0,84%; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados de 2023, 2024 e 2025, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE: R\$ 1.579.985,98; da CMT (R\$ 224.814,80) e da FMS (R\$ 526.174,28), totalizam R\$ 2.330.975,06; 4) Informar a todos os membros presentes do comitê que foi publicado no Diário Oficial do Município o Decreto nº 28.271 de 01 de setembro de 2025 que reconduz os membros do CAPC para mandato de 02 (dois) anos, a contar da vigência do mesmo e com vinculação à SEMA; 5) Informar a todos os membros do comitê presentes que em 10/09/2025 o CAPC se reuniu com o Conselho de Administração no IPMT para apresentar o RPC, e com a SEMA para tratar sobre a vinculação a uma unidade SEI específica do RPC; 6) Informar a todos os membros do comitê presentes que em 17/09/2025 ocorreu a 10ª reunião ordinária do Comitê Consultivo BBPrev, que tratou do desempenho e resultados da carteira de investimentos do plano BBprev,

trouxe um panorama de adesões e outros assuntos gerais; 7) Informar a todos os membros do comitê presentes e demais participantes que a BBPrev disponibilizou uma nova atendente das patrocinadoras: a Juliene Alessandra, contato (61) 99205-6022, que auxiliará nos trabalhos daqui pra frente. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 29 de setembro de 2025. Flávio Luís Martins Rodrigues/ Thamires Arrais Amorim/ Marcos de Lima Roitman/ Álvaro Ricardo Silva Melo.

Superintendência de Desenvolvimento

Urbano - NORTE

ID: 000500410900552025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002640/2021-86 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003759/2025-28. CONTRATADA: CCR - CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. 1) Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 03/2023 - SDU/NORTE, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCOS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA-PI, em razão dos seguintes motivos: 1) Cancelamento do empenho pela Gestão anterior, demonstrando descontinuidade administrativa; 2) Manifestação expressa e inequívoca da Contratada quanto ao desinteresse na continuidade do contrato; 3) Inviabilidade técnica e administrativa de manutenção de contrato sem perspectiva de execução; 4) Preservação do interesse público através da regularização da situação contratual 2) Ausência de Inadimplemento Contratual: As partes declaram, por meio deste instrumento, a ausência de inadimplemento contratual, expressando-se que a rescisão do instrumento contratual em questão não decorre de inadimplemento contratual de qualquer das partes. 3) Da Ausência de Pendências Financeiras: As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato em discussão, em razão da inexistência de pendências financeiras, não restando, assim, quaisquer valores pendentes entre as partes em decorrência do vínculo contratual em questão. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 29 de setembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Conceição de Maria Cardoso Caland Morais.

Superintendência de Desenvolvimento

Urbano - SUDESTE

ID: 000970410900562025

TERMO ADITIVO Nº 02 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 02/2023 - SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA NILTON TURISMO LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO Nº 02/2023 – SAAD-SUDESTE-II, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO (13378708), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002461/2025-35 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA (PREÇO) DO CONTRATO Nº 02/2023 – SAAD-SUDESTE-II, ORA ADITADO, SERÁ RENOVADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, EM R\$ 321.428,52 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA DE DOIS CENTAVOS) PARA ADIMPLEMENTO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO E AMPARO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993, ESTANDO O PROCESSO DE REPACTUAÇÃO EM TRÂMITE, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000767/2025-86. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DOS PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, AS PARTES FIRMAM O PRE-